



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMENTO ESCOLAR

Parecer nº 1.518/2002

Aprova Regimentos Escolares, com indicativos.

A Comissão Especial de Regimento Escolar, tendo examinado os Regimentos Escolares abaixo relacionados, considerou-os em condições de aprovação, com os indicativos da ficha de análise que acompanha cada texto regimental:

Nº	PROCESSO	ESCOLA	LOCALIDADE	REGIMENTO ESCOLAR	CRE
01	SE nº 95.085/19.00/01.5	Escola Estadual de Ensino Médio Emílio Sander	São Leopoldo	Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos	2ª
02	SE nº 118.235/19.00/01.9	Escola Estadual de Ensino Médio Nova Bréscia	Nova Bréscia	Ensino Fundamental e Ensino Médio	3ª
03	CEED nº 1.058/27.00/01.6	Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Goulart	Arroio Grande	Ensino Fundamental	5ª
04	SE nº 122.965/19.00/01.4	Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Castelo Branco	Capão do Leão	Ensino Fundamental e Ensino Médio	5ª
05	SE nº 123.003/19.00/01.1	Colégio Estadual Bento Gonçalves da Silva	Cristal	Ensino Fundamental e Ensino Médio	5ª
06	SE nº 73.440/19.00/01.0	Escola Municipal de Ensino Fundamental Colônia Santo Antônio	Amaral Ferrador	Ensino Fundamental	5ª
07	SE nº 73.441/19.00/01.2	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Arlindo Pochmann	Amaral Ferrador	Educação Infantil (4 a 6 anos) e Ensino Fundamental	5ª
08	CEED nº 929/27.00/02.8	Colégio Gaspar Silveira Martins	Venâncio Aires	Parcial – Ensino Fundamental – modalidade de Educação de Jovens e Adultos	6ª
09	SE nº 102.805/19.00/01.2	Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	Santa Cruz do Sul	Educação Infantil (5 anos e 9 meses a 6 anos e 9 meses), Ensino Fundamental e Ensino Fundamental – modalidade de Educação Especial	6ª
10	SE nº 77.397/19.00/01.8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves da Silva	Santo Antônio do Palma	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7ª
11	SE nº 110.159/19.00/01.7	Escola Estadual de Ensino Fundamental José Carlomagno	Cruz Alta	Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental – modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	10ª
Nº	PROCESSO	ESCOLA	LOCALIDADE	REGIMENTO	CRE

				ESCOLAR	
12	SE nº 128.905/19.00/01.7	Instituto Estadual Romaguera Corrêa	Uruguaiana	Ensino Fundamental e Ensino Médio	10ª
13	SE nº 59.047/19.00/01.7	Escola Estadual de Ensino Médio Lilia Neves	Rio Grande	Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Fundamental – modalidade de Educação de Jovens e Adultos	18ª
14	CEED nº 51/27.00/00.1	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Maix	Gravataí	Ensino Fundamental	28ª
15	SE nº 132.900/19.00/01.6	Colégio Estadual Antônio de Castro Alves	Alvorada	Ensino Fundamental e Ensino Médio	28ª
16	SE nº 133.036/19.00/01.1	Escola Estadual de Ensino Médio Campos Verdes	Alvorada	Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Fundamental – modalidade de Educação de Jovens e Adultos	28ª

Em 18 de dezembro de 2002.

Maria Antonieta Dall'Igna - relatora

Ione Francisca Trindade de Almeida - relatora

Maria de Lourdes da Silva Doldan - relatora

Tereza Favaretto - relatora

Vera Luiza Rübenich Zanchet – relatora

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 26 de dezembro de 2002.

Antonieta Beatriz Mariante
Presidente